



Câmara Municipal de Cachoeira de Minas  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.298

Considera de Utilidade Pública a Entidade que menciona.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALTO DO CEMITÉRIO - AMBAC - , situada na Rua João Silvério Rosa nº 04, em Cachoeira de Minas - MG, inscrita no CGC/MF sob o número 25.648.593/0001-28.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1.994.

  
José Maurício da Silveira  
Presidente da Câmara Municipal de  
Cachoeira de Minas - MG.